



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Piedade/SP, 27 de novembro de 2024.

Ofício SEG nº 211/2024

Excelentíssimo Presidente:

Pelo presente, com fundamento no art. 135, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piedade/SP, Resolução nº 15, de 03 de agosto de 2020, solicitamos a retirada do Projeto de Lei n. 24/2022, que autoriza o Município de Piedade a promover a Regularização fundiária de assentamentos irregulares e dá outras providências.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores, que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

GERALDO PINTO DE
CAMARGO
FILHO:25541713862

Assinado de forma digital por
GERALDO PINTO DE CAMARGO
FILHO:25541713862
Dados: 2024.11.27 16:53:01
-03'00'

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Wandi Augusto Rodrigues

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piedade

N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Piedade/SP, 27 de novembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Com os meus cumprimentos, venho, na qualidade de assessora jurídica, manifestar-me acerca da tramitação dos Projetos de Lei a seguir descritos, recomendando a retirada de pauta, pelas razões a seguir expostas:

O **Projeto de Lei nº 24/2022**, que autoriza o Município a promover a regularização fundiária de assentamentos irregulares e dá outras providências, foi objeto de novo Projeto de Lei, este último sob o nº 22/2023 e, após tramitação, tornou-se a Lei Municipal nº 4.842, de 19 de dezembro de 2023.

Já os **Projetos de Lei de nº 49/2022**, que institui o Programa Pedala Piedade e de **nº 51/2022**, que concede título assistencial a servidores públicos aposentados e pensionistas, foram objetos de apontamentos que inviabilizam a sua tramitação.

Dessa forma, sugiro que a retirada dos projetos de pauta seja formalizada junto à Câmara Municipal, observando-se os termos regimentais aplicáveis.

Permaneço à disposição para maiores esclarecimentos e apoio técnico na revisão dos projetos em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br CAROLINE APARECIDA ESCANHOELA
Data: 28/11/2024 10:33:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAROLINE AP. ESCANHOELA

OAB/SP 423.813
Assessora Jurídica